

# Classificados



ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar os acionistas da **ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A.**, sociedade de direito cabo-verdiano, com sede na Largo John Miller, Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, República de Cabo Verde, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o número 461/A – 200487183 / 319970121, com o capital social de CVE 1.000.000.000 (um milhão de contos) e o NIF 200 487 183, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de março de 2025, sexta-feira, pelas 10H00, na sede da Sociedade, com a seguinte ordem do dia:


1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2024, bem como do parecer do Conselho Fiscal relativo ao mesmo exercício
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados
3. Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos do art.º 297, número 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais.

O relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício e o parecer do Conselho Fiscal estarão à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, a partir de 5 de março de 2025.

De acordo com o artigo 9.º dos Estatutos, a Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito a voto, ou seja, que sejam titulares de, pelo menos, 100 ações do capital social, sem prejuízo do direito reconhecido aos acionistas titulares de um número de ações que não atinja este mínimo, de se agrupar de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício do voto.

Os acionistas com direito de voto podem fazer-se representar por outro acionista ou pessoa singular com capacidade jurídica plena, através de carta mandadeira dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral.

Mindelo, 24 de fevereiro de 2025

  
Raquel Spencer Medina



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

### “Programme Associate”

Programme Associate - UNDP Careers

[https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX\\_1/job/24221](https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/24221)

Os  Termos de Referência  podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Os seguintes documentos devem ser anexados: CV, cópias do(s) diploma(s), documento de identificação com fotografia e demais documentos pertinentes.

Data provável do recrutamento: **1 de Maio de 2025**

Duração do contrato: **12 meses, renovação sujeita a financiamento**

Tipo de contrato: **FT – Fixed Term**

Data limite de envio das candidaturas: **10 de Março de 2025, 23H59 (Hora de Nova York)**

**O concurso é destinado a cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana.**

O escritório tem uma política de tolerância zero em relação à exploração sexual e à má conduta, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão, por conseguinte, submetidos a um rigoroso controlo de referências e de antecedentes e deverão respeitar estas normas e princípios. Um empregador inclusivo e com igualdade de oportunidades que não discrimina com base na raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou outro estatuto. **Todos/as são fortemente encorajados/as a candidatar-se.**

**Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).**

**Todas as candidaturas são plenamente avaliadas reservando-se o direito de serem contactadas apenas as candidaturas pré-seleccionadas para agendar uma entrevista.**

**O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.**

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou outra taxa relacionada com o processo de candidatura ou recrutamento. Se receber um pedido de pagamento de uma taxa, ignore-o. Além disso, note-se que os emblemas, logótipos, nomes e endereços são facilmente copiados e reproduzidos. Por conseguinte, aconselha-se especial cuidado ao enviar informações pessoais através da Internet.



Sociedade Industrial de Gases, S.A.  
Telefs. 2300517 / 2323891 ; Fax 2324224 ; mail: sodigas@cvtelecom.cv  
C.P. 247 - Matiota - S. Vicente - Cabo Verde

## CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos Estatutos, são convocados os senhores acionistas da Sodigás – Sociedade Industrial de Gases, S.A., sociedade de direito cabo-verdiano, com sede na Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de São Vicente sob o número 250480662 / 119870406, com o capital social de CVE 35.000.000.000 (trinta e cinco milhões de escudos cabo-verdianos) e o NIF 250480662 (a “Sociedade”), para a reunião ordinária da Assembleia Geral, a ter lugar no dia 21 de março de 2025, pelas 16H00, nas instalações da C.C.B. – Câmara de Comércio de Barlavento, sitas na Avenida 5 julho, CP 728 – Porta 25, na Cidade de Mindelo, Ilha de São Vicente, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício económico de 2024, bem como o parecer do Fiscal Único relativo ao mesmo exercício.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
3. Proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da Sociedade, nos termos do Artigo 297.º, n.º 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais.
4. Proceder à ratificação da cooptação de Vogal do Conselho de Administração.
5. Proceder à substituição do Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

De acordo com o artigo 11.º, n.º 1 dos estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral é composta pelos acionistas possuidores de uma ou mais ações que se encontrem averbadas em seu nome, e a cada ação corresponde 1 (um) voto na Assembleia Geral.

Qualquer acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral por outro acionista ou por procurador, mediante simples carta ou procuração dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Mindelo, 25 de fevereiro de 2025

Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Edmund Christopher Saint' Aubyn de Sousa Carvalho



Ministério da  
Coesão Territorial  
Direção Geral do Planeamento  
Orçamento e Gestão

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO

### Concurso Público Por Prévia Qualificação Nº 01-DGPOG/MCT/2025

- **Entidade Adjudicante:** Ministério da Coesão Territorial (MCT) situado na rua Amílcar Cabral Ex edifício BCV, 3º andar, CP 294 - Cidade da Praia – Ilha de Santiago, República de Cabo Verde, com os números de telefone (+238) 333 90 24, (+238) 333 90 21.
- **Entidade responsável pela condução do procedimento:** é a Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial (DGPOG- MCT), com os números de telefone (+238) 333 90 24, (+238) 333 90 21, email [elisangela.viera@mct.gov.cv](mailto:elisangela.viera@mct.gov.cv).
- **Objeto do Concurso:** Contratação de uma empresa/equipa de consultores para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional da ilha de Santiago, ”
- **O procedimento de contratação** adotado segue a forma de concurso limitado por prévia qualificação nos termos do artigo 155º do CCP.
- **Prazo de execução do contrato:** A execução da consultoria deverá ter a duração de oito meses, a partir da assinatura do contrato.
- **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos no site [www.mf.gov.cv/web/ecompras](http://www.mf.gov.cv/web/ecompras) ou <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>.
- **Modo de apresentação das candidaturas:** As Candidaturas devem ser entregues, em versão eletrónica, através da Plataforma de Contratação Pública.
- **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até às 23:59 horas do dia 13 de março de 2025.
- **Requisitos de admissão:** podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, equipas de consultores/empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições do objeto a contratar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- **Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- **Critério de adjudicação:** A avaliação é baseada no critério qualidade e preço de acordo com os fatores e ponderação nos termos do nº 21. do Termos de Referência.
- **Ato público:** ato público de abertura das candidaturas tem lugar na sala de reuniões do MCT, pelas 09:30 horas do dia 14 de março de 2025, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e/ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito..
- **Identificação do autor do anúncio:** DGPOG do Ministério da Coesão Territorial .
- **Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/ VIII/2015, de 14 de abril





## ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Programa Conjunto de Promoção do Desenvolvimento Local, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso destinado à:

- Formação sobre a elaboração de projetos e o acompanhamento da sua implementação ao nível dos municípios (**UNDP-CPV-00086**)

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice:

[https://procurement-notice.undp.org/view\\_negotiation.cfm?nego\\_id=30946](https://procurement-notice.undp.org/view_negotiation.cfm?nego_id=30946)

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). As empresas que queiram apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

[https://undp.service-now.com/kb\\_view.do?sysparm\\_article=KB0014104](https://undp.service-now.com/kb_view.do?sysparm_article=KB0014104)

Ficam desde já convidada as empresas interessadas para participarem na reunião de informação (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 10 de março de 2025**.

### Microsoft Teams

Meeting ID: 318 738 084 337

Passcode: Sn386Ud3

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada a empresa que for selecionado.



## CONVOCATÓRIA


Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Accionistas para a Assembleia Geral da Garantia – Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. (a “Sociedade”), a realizar-se no dia 28 de março de 2025, pelas 16:00 horas, no Edifício da Sede da Sociedade, sito em Chã de Areia, Praia, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2024;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade nos termos previstos no artigo 297º, nº 1 alínea c) do Código das Sociedades Comerciais;
4. Proceder à nomeação do Fiscal Único para exercer funções até ao termo do mandato 2024/2026;
5. Diversos.

Nos termos do artigo 9º dos Estatutos só podem participar na Assembleia Geral os Accionistas que sejam titulares de, pelo menos, 50 acções. Os Accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o número anteriormente referido poderão agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de acções necessário ao exercício do direito de voto.

A documentação de suporte da presente Assembleia Geral encontra-se depositada na sede social para consulta e/ou obtenção de cópias, durante o período normal de expediente.

Praia, 06 de março de 2025

  
Júlio Martins Júnior



## COMUNICADO

**GARANTIA – Companhia de Seguros de Cabo Verde S.A.**, com sede em Chã D’Areia, Cidade da Praia, com o capital social de 400.000.000\$00 (quatrocentos milhões de escudos) e o Número de Identificação Fiscal (NIF) 200110322, vem pela presente, em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 53º da Lei n.º 62/VIII/2014, de 23 de abril, divulgar a relação dos accionistas com participações superiores a 2% e o montante das respectivas participações:

ACCIONISTA	%	MONTANTE	N.º ACCÕES
Fidelidade – Companhia de Seguros S.A.	55,8945%	223.578.000	111.789
Banco Comercial do Atlântico S.A.	25,00%	100.000.000	50.000
Instituto Nacional de Previdência Social	12,19%	48.760.000	24.380
Correios de Cabo Verde, S.A.	4,5%	18.000.000	9.000

Praia, 6 de março de 2025.

  
Pela Comissão Executiva,



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA ESTUDO DE REVISÃO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPETRO RADIOELÉTRICO

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 13 de fevereiro até 17 de março de 2025, a Consulta Pública sobre o Estudo de Revisão das taxas de utilização do espectro radioelétrico, cujos documentos estão disponíveis no website da ARME [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico [cp\\_taxaespetro@arme.cv](mailto:cp_taxaespetro@arme.cv), sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 13 de fevereiro de 2025

  
Leonilde Santos  
Presidente do Conselho de Administração



Ministério da Agricultura  
e Ambiente

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO POR LOTES Concurso Público por Lotes Nº 01\_UGA-MAA/2025

### 1. Entidade Adjudicante

O Ministério da Agricultura e Ambiente, através da **Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP)**, comunica os interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o concurso público por lotes para fornecimento de pesticidas e equipamentos para gestão de pragas de cultura de sequeiro.

### 2. Entidade responsável pela condução do procedimento

A **Unidade de Gestão de Aquisições (UGA)** do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-7525.

### 3. Objeto do Concurso

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de pesticidas e equipamentos para gestão de pragas de cultura de sequeiro, repartido em 5 lotes, designadamente:

- Lote 1 – Pesticida Biológico I;
- Lote 2 – Pesticida Biológico II;
- Lote 3 – Fornecimento de aparelho de aplicação de pesticidas;
- Lote 4 – Fornecimento de material de monitorização de pragas e parasitas I;
- Lote 5 – Fornecimento de materiais de monitorização de pragas e parasitas II.

### 4. Prazo de Execução do Contrato

O prazo máximo para o fornecimento dos pesticidas e dos equipamentos, é de 60 (sessenta) dias do calendário para cada lote (não acumulativo), a contar da data da assinatura do contrato.

### 5. Obtenção dos documentos

Os documentos do presente procedimento poderão ser solicitados pelo e-mail [uga.maa@maa.gov.cv](mailto:uga.maa@maa.gov.cv), desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, mediante o pagamento no valor **7.250\$98 (sete mil, duzentos e cinquenta escudos e noventa e oito centavos)**, não reembolsável através do pagamento do DUC, a favor da Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP).

### 6. Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública. Os concorrentes devem ser titulares autorizações para comercialização de pesticidas e equipamentos para gestão de pragas.

### 7. Prazo e modo de apresentação de propostas

Será obrigatório a apresentação da proposta via **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública**, e entregue em formato físico na Unidade de Gestão de Aquisição (UGA) (opcional), na sede do Ministério da Agricultura e Ambiente até às 16:00 horas, do dia 26 de março de 2025.

### 8. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas.

### 9. Critério de adjudicação

A avaliação é feita, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constantes o ponto 20 do Programa do Concurso, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, por ponderação dos fatores aí apresentados.

### 10. Ato público de abertura de propostas

O ato público de abertura de propostas terá lugar pelas 09:30 horas do dia 27 de março de 2025, na sala de reunião da DGPOG, sito em Ponta Belém, Plateau, Cidade da Praia. Proceder-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

Identificação do autor do anúncio: DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente

Lei aplicável ao procedimento

Aplica-se o Código da Contratação Pública (CCP) Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto-Lei nº 50/2015, de 23 de setembro.

Praia, 04 de março de 2025

A Diretora Geral  
/Dr.ª Arilde Galvão Teixeira DGPOG  
do Orgam. Planeam. e Gest.



## ANÚNCIO DE CONCURSO

No quadro do Programa Conjunto de Promoção do Desenvolvimento Local, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto o concurso destinado à:

- Environmental Policy Specialist (**UNDP-CPV-00085**)

Os interessados deverão consultar o IC - Individual contractor, e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 17/03/25);

Os interessados são convidados a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **11:00 do próximo dia 10 de Março de 2025**.

- Biodiversity Finance Specialist (**UNDP-CPV-00087**)

Os interessados deverão consultar o IC - Individual contractor, e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice (Close date: 17/03/25);

Os interessados são convidados a participarem na reunião de informação e potencial registo no novo sistema (Pre Proposal Meeting) a ter lugar às **14:30 do próximo dia 10 de Março de 2025**.

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). Os indivíduos que pretendem apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

O PNUD reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada o individuo que for selecionado.



## Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

### ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO POR LOTES Concurso Público por Lotes Nº 02\_UGA-MAA/2025

#### 1. Entidade Adjudicante

O **Ministério da Agricultura e Ambiente**, através da **Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP)**, comunica os interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o concurso público por lotes para construção de infraestruturas de estocagem e distribuição de água para rega, nos Concelhos de Tarrafal, São Miguel e Santa Catarina – Ilha de Santiago.

#### 2. Entidade responsável pela condução do procedimento

A **Unidade de Gestão de Aquisições (UGA)** do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA), sito na Rua Visconde S. Januário, Ponta Belém – Plateau, cidade da Praia – Cabo Verde, contacto (238) 333-7525.

#### 3. Objeto do Concurso

O presente procedimento tem por objeto a Empreitada de construção de infraestruturas de estocagem e distribuição de água para rega, na Ilha de Santiago repartido em 3 lotes nos seguintes Concelhos designadamente:

- Lote 1 - Construção de 1 (um) reservatório de 100 m<sup>3</sup> e 1200 metros de rede de distribuição de água na localidade de Fotom e Cabeça Colonato no **Concelho de Tarrafal**;
- Lote 2 - Construção de 1600 metros de rede de adução na Localidade de Torril no Concelho de **São Miguel**;
- Lote 3 - Reabilitação de 5 (cinco) reservatórios de 100, 90 e 50 m<sup>3</sup>, construção de 1 (um) reservatório de 100 m<sup>3</sup> e construção de 1000 metros de rede de adução na Localidade de Sedeguma no **Concelho de Santa Catarina**.

#### 4. Prazo de Execução do Contrato

O prazo máximo de execução da empreitada é de **45 (quarenta e cinco) dias** do calendário para o **lote 2**, e de **90 (noventa) dias** do calendário para os **lotes 1 e 3**, a contar da data da consignação da obra. Ficará a cargo do concorrente a fixação de prazos inferiores, contudo, deve obedecer ao seu caráter prático e de exequibilidade, levando em consideração as condições locais e de logística.

#### 5. Obtenção dos documentos

Os documentos do presente procedimento poderão ser solicitados pelo e-mail [uga.maa@maa.gov.cv](mailto:uga.maa@maa.gov.cv), desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, mediante o pagamento no valor **17.000\$00 (dezassete mil escudos)**, não reembolsável através do pagamento do DUC, a favor da Direção Geral da Agricultura, Silvicultura e Pecuária (DGASP).

#### 6. Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código de Contratação Pública. Os concorrentes devem ser titulares do alvará compatível na classe, categoria e subcategorias que constituem as atividades da presente.

#### 7. Visita obrigatória

Serão efetuadas visitas com carácter obrigatório nos locais da execução das obras nos dias seguintes:

- Lote 1 – Concelho Tarrafal – dia 11/03/2025 às 11:00 horas concentração na Delegação do MAA em Tarrafal;
- Lote 2 – Concelho São Miguel – dia 11/03/2025 às 14:30 horas concentração na Câmara Municipal de São Miguel;
- Lote 3 – Concelho Santa Catarina – dia 11/03/2025 às 09:00 horas concentração na Delegação do MAA em Santa Catarina;

#### 8. Prazo e modo de apresentação de propostas

Será obrigatório a apresentação das propostas **via Plataforma Eletrónica de Contratação Pública**, e entregue em formato físico na Unidade de Gestão de Aquisição (UGA) (opcional), na sede do Ministério da Agri-

cultura e Ambiente até às **16:00 horas**, do dia **10 de Abril de 2025**.

#### 9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de **90 (noventa) dias** contados da data limite para a sua entrega.

#### 10. Critério de adjudicação

A avaliação é feita, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constantes o ponto 20 do Programa do Concurso, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, por ponderação dos fatores aí apresentados.

#### 11. Ato público de abertura de propostas

O ato público de abertura de propostas terá lugar pelas **09:30 horas do dia 11 de Abril de 2025**, na sala de reunião da DGPOG, sito em Ponta Belém, Plateau, Cidade da Praia. Proceder-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

#### 12. Identificação do autor do anúncio: DGPOG/UGA do Ministério da Agricultura e Ambiente

#### 13. Lei aplicável ao procedimento

Aplica-se o Código da Contratação Pública (CCP) Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto-Lei nº 50/2015, de 23 de setembro.

Praia, 04 de março de 2025

A Diretora Geral  
/D<sup>ra</sup> Anilde Galvão /  
DGPOG  
Direção Geral do Planeamento e Gestão



### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 2º Juízo de Família e Menores ANÚNCIO nº 06/2025 2ª Publicação

Faz saber que nos autos de **Cessação de Alimentos**, registado sob o nº **160/2024**, pendente na secretaria deste Juízo, em que é requerente **Amenildo de Jesus Mendes Moreira**, e as requeridas/beneficiárias **Laureana Sofia Levy mendes Moreira** e **Jocyara Andreia Levy Mendes Moreira**, todas, maiores, filhas do requerente acima referido, ambas com a última residência em Cabo Verde na zona de Palmarejo - Monte Vermelho, ao lado da moradia do Sr. Domingos ex-funcionário da Embaixada dos Estados Unidos de Améria, atualmente em parte incerta, são estas, **citados**, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA (30) DIAS**, querendo, se pronunciar sobre o pedido nos autos supracitado, sob pena de se considerar confessado, em conformidade com o disposto do nº 3º do art. 939º do CPC, cujo o pedido consiste em cessar a pensão de alimentos no valor de 15.000\$00 (quinze mil escudos), que vem sendo descontado no salário do requerente.

Secretaria do 2º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 20 de fevereiro de 2025.

A Juiz de Direito

/Sara Isabel Ferreira /



A Ajudante Escrivão de Direito

/Esperança Gomes/

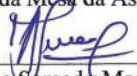


## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Accionistas da **SIMÓVEL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.**, para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 01 de Abril de 2025, pelas 15H00, na sede da empresa, em Tira Chapéu, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2024, bem como do parecer do Fiscal Único;
  2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2024;
  3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
  4. Eleições de novos corpos sociais da sociedade;
  5. Informações Gerais.
- Cidade da Praia, 04 de Março de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

  
(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia. República de Cabo Verde - C.P.246-Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38- Email:simovel@cvtelecom.cv  
DELEGAÇÃO S.VICENTE: Rua Eduardo Mondlane, Show - Room SITA/MACRO-CP 926-Tel 232 54 50 Fax: 231 64 71- Site:www.simovel.com




## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da **SITECH TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 01 de Abril de 2025, pelas 09H00, na sede da empresa, na Zona Industrial de Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2024, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2024;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações gerais.

Cidade da Praia, 04 de Março de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

  
(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia. República de Cabo Verde - C.P.246-Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Emaşi: info@sitech.cv



## CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 298º/1 do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do artigo 18º dos Estatutos da Sociedade, convoco os Acionistas para a reunião ordinária da Assembleia Geral da **SITA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A.** que será realizada numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, na Cidade da Praia, no dia 01 de Abril de 2025, com início às 18 horas, e com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2024;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2024;
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Nos termos do artigo 249º/1 do CSC o Conselho de Administração põe à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Sociedade os documentos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia que serão submetidos à apreciação da Assembleia Geral.

A Assembleia Geral é composta por todos os Acionistas, seja qual for o número de ações que possuam, desde que estas estejam depositadas ou registadas em seu nome até oito dias antes da data marcada para a reunião. A cada grupo de 50 (cinquenta) ações corresponde 1 (um) voto. Os Acionistas detentores de um número de ações que não atinja esse limite poderão agrupar-se de forma a reunirem o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar por um deles. Qualquer Acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral por outro Acionista, cônjuge, ascendente, descendente, ou advogado, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. As pessoas coletivas devem ser representadas pelos seus representantes legais ou por representantes voluntários identificados em carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Os pedidos de representação devem conter, pelo menos, a especificação da reunião da Assembleia Geral, pela indicação do dia, hora da reunião e ordem do dia, as indicações sobre consultas de documentos por Acionistas, a indicação precisa da pessoa ou das pessoas que são constituídas representantes, bem como a menção de que, caso surjam circunstâncias imprevistas, o representante pode votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do representado.

Cidade da Praia, 3 de março de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

  
(Mário Jorge de Menezes)

Sede e Fábrica : C.Postal n.o 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. (238) 2629960/2627267/74/75/ Fax - (238) 2627273/2629877 S. Vicente - C. Postal 926 - Chã Cemitério Tel. (238) 2324574/2328540 Fax - (238) 2324573 Sal- Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: tintas.sita@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



## CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da **IMPAR – Companhia Caboverdiana de Seguros, SARL** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 29 de Março de 2025, pelas 9 horas e 30 minutos, na sua Sede Social, na Cidade do Mindelo, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto 1** – Apresentação e Deliberação sobre o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, Balanço e as Contas do Exercício de 2024;

**Ponto 2** – Apreciação do Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório anual de gestão e sobre as contas do Exercício de 2024;

**Ponto 3** - Apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos da alínea c) do nº1 do art.º 297º, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 344º ambas do Código das Sociedades Comerciais;

**Ponto 4** – Deliberação sobre a proposta da aplicação de resultados do Exercício de 2024;

**Ponto 5** – Apreciação e deliberação sobre a proposta de alteração dos Estatutos da Sociedade;


**Ponto 6** – Apreciação e deliberação sobre a proposta de recomposição dos órgãos sociais;

**Ponto 7** - Eleição dos membros da Comissão Executiva;

**Ponto 8** - Diversos

Mindelo, 06 de Março de 2025

O Presidente da Mesa de Assembleia Geral

  
Augusto Vasconcelos Lopes



## COMUNICADO

Mindelo, 06 de Março de 2025

A IMPAR-Companhia Caboverdiana de Seguros, S.A.R.L., com Sede Social em Mindelo – Praça Amílcar Cabral, matriculada sob o nº 297/920109 Fls 174vº C 1º da Região de 1ª Classe de S. Vicente, com capital social de 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Escudos), com NIF 200491377, vem pela presente, em cumprimento do disposto, no artigo 53º nº1 da Lei 62/VIII/2014 de 23 de Abril, divulgar a identidade dos accionistas detentores de participações superiores a 5% e o montante das respetivas participações:

ACIONISTA	%	MONTANTE	Nº AÇÕES
Sociedade Comercial Vasconcelos Lopes, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
ING – Investimentos e Gestão, Lda	20,00%	80 000 000	80 000
Labesfal Farma Cabo Verde, Lda.	20,00%	80 000 000	80 000
OLIGEST – Investimentos, SA	10,622%	42 491 000	42 491
Luis Vasconcelos Lopes	7,716%	30 865 000	30 865
ALIANÇA – Negócios e Gestão, Lda	7,00%	28 000 000	28 000
OUTROS	14,662%	58 644 000	58 644
TOTAL	100,00%	400 000 000	400 000

\*Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

Mindelo, 06 de Março de 2025

O Administrador Delegado

  
António Raposo Correia



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO CÍVEL

## ANÚNCIO Nº 7/2024 -1ª Publicação

O Dr. **FILOMENO ROCHA AFONSO**, Juiz de Direito, junto do primeiro juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da praia, correm termos os autos de Ação **Declarativa, sob a forma de processo comum ordinário**, reg. sob o nº **42/2024**, no qual, por este meio, são CITADOS os Réus **Interessados Incertos**, para, no prazo de Vinte **(20) dias**, que se contarão depois de finda a dilação de Trinta **(30) dias**, contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, **contestar (em)**, querendo, a ação supra indicada que lhes movem os Autores Carlos Miguel Sena Teixeira e Mirta Andrade Boaventura Teixeira, Stefani Mandela Barbosa Abreu e Ana Maria lopes de Barros dos Santos, Vitor Manuel Querido Varela e Heraida do Carmo delgado Martins, sob pena de a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelos Autores.

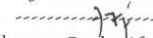
o pedido consiste seja julgada provada e procedente a presente Ação e, reconhecer os Autores como legítimos proprietários do apartamento sito no R/Chão do Bloco B, 1º Esquerdo, do condomínio Atlântico II e do apartamento sito no R/chão do Bloco A, 1ª Direito do condomínio Atlântico II, consequentemente, determinando o registo da posse, a favor dos Autores, sobre esses bens imóveis (**adquiridos por contrato de compra e venda com antiga empresa Editur**).

Faz ainda saber aos Réus que é obrigatória a constituição de advogado na presente ação; que, com as suas defesas a apresentar, deverão no prazo de cinco **(05) dias**, eferuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue à mandataria constituída pelos autores, para efeitos de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do código de Processo civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Civil do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito

  
/Filomeno Rocha Afonso/



O Oficial de Justiça

  
/José Leal/

Tribunal Judicial da Comarca da Praia. Campus da Justiça palmarejo. tel. 3336418/3336459



**JUÍZO CÍVEL**  
**=ANÚNCIO JUDICIAL=**  
**REG. Nº 18/ JP/TJCSF/2024/25**

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 51/2025, movido pelo (a, s) autor (a, es) **PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**, representada pelo Padre Ângelo Florentino Fernandes Rodrigues e com mandatário judicial, Dr. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR, advogado, com escritório e residência em São Filipe, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais: a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBAS: **a)** Um prédio urbano constituído por um pátio de entrada, cercado com blocos de cimento, uma escada dupla com patamar, servindo de lados e cobertura de uma pequena arrecadação, dois salões, uma sala visita, um oratório e sacristia, quatro salas de aulas, um refeitório, cozinha, arrecadação, mais quatro salas, sendo uma com casa de banho, varanda quadrilateral e quintal interno. Um armazém, uma cozinha de lenha, duas casas de banho, uma garagem, uma escada que dá acesso ao primeiro andar, com quatro quartos, uma casa de banho, varanda, dois quintais, mais uma cisterna; anexo uma horta e uma cantina. Todo o edifício é coberto com telhas de fibrocimento, sito em Lém de Cima, inscrito na matriz urbana de S. Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o número 1751/0, confrontando ao norte, sul e este com terrenos do Estado e oeste com via pública; **b)** Um prédio urbano com as seguintes características: um corredor de entrada, uma cisterna, pátio interno coberto com telhas plásticas; rés do chão com nove salas para atividades religiosas e duas casas de banho e um armazém; no primeiro andar uma escada, dez quartos, três casas de banho; no segundo andar quatro quartos e uma casa de banho, com terraço sendo que todo o edifício coberto com betão armado, cimentado, rebocado e pintado, sito em Lém de Cima, inscrito na matriz urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, sob o número 1752/0, confrontando ao norte com Henrique Fernandes, sul com casa materna, este com terreno do Estado e oeste com Casa Materna; **c)** Prédio rústico de sequeiro para sementeira denominado Rama Inglesa, inscrito na matriz rústica de Nossa Senhora da Conceição sob o número 3746/0, medindo 241616m2, sito em Penteada, concelho de S. Filipe, confrontado ao norte com herdeiros de Filipe Santos Silva, sul com Ribeira António Fernandes, leste com Isabel da Veiga e oeste com Amália Dias”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 28 de fevereiro de 2025.

O Juiz de Direito  
 Paulo Jorge Santos Aires/  
 O Ajudante Escrivão  
 José G.F. Pires/



**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO**  
**ANÚNCIO JUDICIAL**

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 29/2024-2025.

Requerente: LÚCIA SILVESTRA LOPES, divorciado, natural de Santo Antão, residente em Holanda.

Requerido: HENDRIKUS THEODORUS CORNELIS DE WILT, natural da Holanda, residente em parte incerta de Holanda.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Holanda, em 02 de fevereiro de 1981, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta

de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo, solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para o pagamento da referida quantia e, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 14 de janeiro de 2025

A Juíza Conselheira,  
 /Dr.ª Circe da Costa Neves/  
 A de Escrivã de Direito,  
 /Adejlina Gomes Bulu/

Avenida Alberto Leite, CP nºx003  
 - telefone e Fax 2314064 -



**TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO**  
**ANÚNCIO JUDICIAL**

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 09/2024-2025.

Requerente: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO, divorciada, natural de São Nicolau, residente em Roterdão - Holanda.

Requerido: SIDNEY REINALDO ANTHONIJ, divorciado, natural de Curaçao, com a última residência conhecida em Curaçao - Holanda.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é **citado** o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda á dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal de Holanda, em 02 de agosto de 1982, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo, solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para o pagamento da referida quantia e, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 28 de janeiro de 2025

A Juíza Desembargadora,  
 /Dr.ª Mónica Pimenta/  
 A de Escrivã de Direito,  
 /Adejlina Gomes Bulu/

Avenida Alberto Leite, CP nºx003  
 - telefone e Fax 2314064 -



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas cinquenta e cinquenta e dois, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia oito do mês de Abril do ano dois mil e cinco, numa casa, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Ponta Verde, faleceu **FIDÉLIS CARVALHO**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Francisca Pires Carvalho, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Luzia Pires Carvalho de Burgo**, casada com João Faria Burgo, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **2. Pedro Carvalho**, à data do óbito, casado com Maria Monteiro Xavier Carvalho, sob o regime da comunhão de adquiridos, (já falecido); **3. Ana Carvalho**, divorciada, residente nos Estados Unidos da América; **4. Maria Carvalho Xavier**, viúva, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **5. Eva Pires Carvalho**, casada com Francisco Ledo Pontes Centeio Barbosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **6. Augusto Pires**, solteiro, maior, residente em Ponta Verde, estes naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; e **7. Leonor Pires Carvalho**, casada com Celestino Pina Carolino Barros, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que, entretanto, no dia dez do mês de Julho do ano dois mil e cinco, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, onde teve a sua última residência habitual em cidade da Praia, faleceu o acima referido **PEDRO DE CARVALHO**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Monteiro Xavier Carvalho, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiras legítimas, a sua referida esposa, i. **Maria Monteiro Xavier Carvalho**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, e a sua mãe, ii. **Francisca Pires Carvalho**, abaixo melhor identificada, sendo atualmente falecida.

Que, ainda, no dia doze do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e dois, no seu domicílio, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Ponta Verde, faleceu **FRANCISCA PIRES**

**CARVALHO**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúva do mencionado Fidélis Carvalho.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Luzia Pires Carvalho de Burgo; 2. Ana Carvalho; 3. Maria Carvalho Xavier; 4. Eva Pires Carvalho; 5. Augusto Pires, e 6. Leonor Pires Carvalho**, todos atrás devidamente identificados.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão às heranças dos referidos **Fidélis Carvalho, Pedro de Carvalho e Francisca Pires Carvalho**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2.....1000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.... 1200\$00**

Processo n.º 885552

Conta sob o n.º 202504204

O Conservador/Notário, Ps  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/ VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira****EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 35F e 36F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eduino Gomes**, falecido em Hospital Agostinho Neto, no dia dezanove de Abril de mil dois mil e vinte e três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria do Rosário Soares**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, com sua última residência em Fazenda, Praia, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Hirondina Soares Gomes**, viúva, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Estados Unidos da América, **João Soares dos Reis Borges Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Fátima dos Anjos Furtado dos Reis Borges**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente

em Tarrafal, **Aldina dos Santos Gomes**, solteira, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em França, **António João Fortes Soares Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Custódia Maria Fortes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Fazenda.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e nove dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custa..... 0.000.00  
Imp. de selo..... 0.000.00  
Total..... 0.000.00 (Isento de Emolumentos nos termos do Artigo 158º do Decreto Lei nº 12/2024 de 21 de Março)

Registada sob o n.º 887433/2025.

O NOTÁRIO P/S,  
/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: [Conservatoria.CartorioTS@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioTS@gov.cv)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 47vº do livro de notas número C/81, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiro por óbito de **Albino Gomes**, falecido no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três, em São Vicente - Cabo Verde, com última residência habitual em Cruz João Évora, ilha de São Vicente, de oitenta e quatro anos, natural que foi de Guiné Bissau, no estado de casado com Virgínia Eugénia Évora, no regime de comunhão geral de bens. Que, a falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os filhos: - **a) - Carlos Alberto Évora Gomes**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América do Norte; **b) - Helena Maria Évora Gomes dos Santos**, casada com Eleutério Lima dos Santos, sob o regime de adquiridos, residente em Cruz João Évora - São Vicente; **c) - Keny Évora Gomes**, solteiro, maior, residente em Cruz João Évora - São Vicente; **d) - Eugénia Évora Gomes**, divorciada,

residente em Cruz João Évora - São Vicente; **e) - Jorge Roberto Évora Gomes**, casado com Graça Maria Cândido Ferreira de Brito Gomes, sob o regime de adquiridos, residente em Cruz João Évora - São Vicente; **f) - Mauro Jorge Nascimento Gomes**, solteiro, maior, residente em São Vicente; Estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 14 de fevereiro de 2025.

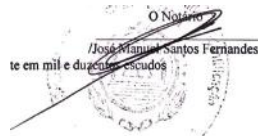
Conta: 202508662/2025

Proc. 880884

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



1.º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a **folhas 75 a 76**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito **João Furtado Mendonça**, falecido no dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e três, na freguesia de São Domingos de Benfica, concelho de Lisboa, Portugal, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, com última residência em Corroios - Seixal, no estado de casado com Maria Mendes Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **Antonito de Jesus Mendes Furtado**, casado com Waneida Helena Dias Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Cruz Grande; **b) Elsa Teresa de Jesus Mendes Furtado**, solteira, maior, residente em Cruz Grande; **c) - Verónica de**

**Jesus Mendes Furtado**, solteira, maior, residente em Cruz Grande; **d) - Jacqueline Patricia Mendes Furtado**, solteira, maior, residente em Portugal. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **João Furtado Mendonça**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 889183



DGRNI, Cartório da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*,

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50-1ª Série, que no dia vinte e um do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas quarenta e quatro a quarenta e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia nove do mês de Agosto de dois mil e vinte e quatro, num domicílio, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Campanas de Cima, faleceu **ADRIANO SEQUEIRA**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Maria Nascimento Gomes de Pina.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros

legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Manuel António de Pina Sequeira**, casado com Maria de Lourdes Gomes de Barros, sob o regime da comunhão de adquiridos; **2. João José Sequeira**, solteiro, maior; **3. Antonieta Sequeira**, solteira, maior; **4. Simão Sequeira de Pina**, solteiro, maior; e **Aldices Jorge Pina Sequeira**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde residem em Campanas de Cima. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Adriano Sequeira**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e um de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.... 200\$00

**Soma:.... 1.200\$00**

Processo n.º 884314

Conta sob o n.º 202504007



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv www.governo.cv govmodcaboverde caboverde.gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador / Notário p/s: **Autelindo Zé António Pereira Semedo****EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **três**, a **folhas trinta a trinta**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Ema Cabral Almeida**, falecida no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, onde teve a sua última residência em Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de viúva.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos e universais herdeiros, os seus filhos: **a) Armando Monteiro de Carvalho**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **b) Pedro Cabral Monteiro**, casado com Maria Teresa da Moura Monteiro, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cidade da Praia; **c) Maria Teresa Almeida de Carvalho**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **d) Eugénio Almeida de Carvalho**, solteiro, maior, natural da

freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França; **e) Rosalina de Almeida Mascarenhas Borges Freitas**, casada com Maximiano Borges Freitas, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **f) Maria Eduarda Almeida de Carvalho**, casada com Manuel Lopes Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da falecida **Ema Cabral Almeida**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 888300/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333)6960; (333)6961 .Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv www.governo.cv govmodcaboverde caboverde.gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 02 verso a fls. 04 do livro de notas para escrituras diversas número 4 - A desta Conservatória/Cartório dos Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na qual o **Sr. JOÃO GOMES RODRIGUES MIRANDA**, NIF106056492, solteiro, maior, natural da freguesia Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Guincho, que se compõe em, uma casa feita de pedra seca e coberta de betão, com dois compartimentos, cimentados e rebocados, uma casa de banho, uma cozinha e um quintal, com área de **duzentos e setenta e três virgula zero cinco metros quadrados**, confrontando ao norte com Domingos Dias de Oliveira, sul com Marcelino Lopes Monteiro e esposa, este e oeste com via pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1127/0, com o valor matricial de um milhão escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido prédio por o ter erigido de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há mais de quarenta anos, num terreno lavas vulcânicas, de titularidade alheio, o qual veio a inscrever na matriz, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que, entretanto, a falta de legitimação de direitos sobre o imóvel, ocupado de forma espontânea, impossibilita o justificante de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a aquisição, apesar de o ter inscrito na matriz e pagar os seus impostos.

Que desde então, ele justificante entrou na posse e fruição do referido imóvel, exercendo-a de boa-fé, pois sempre considerou não estar a lesar direitos de terceiros, o fez com conhecimento de toda a gente e sem oposição de quem quer que fosse. Tratando-se de uma posse pública, pacífica, contínua e de boa-fé, e tendo-a exercido por um lapso de tempo de mais de quarenta anos, o justificante, expressamente invoca, a usucapião como título de aquisição a seu favor, do direito de propriedade sobre o dito prédio, título que, pela sua própria natureza, não pode comprovar por meios normais para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Que os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Processo sob o nº 884111/25

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto ....200\$00

Soma: **1.200\$00** São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: [RNI.Mosteiros@gov.cv](mailto:RNI.Mosteiros@gov.cv)

O Conservador/Notário P/S,  
/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia Catorze de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 32F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **José António Lopes Moreira**, falecido no dia quatro de Março de dois mil e vinte e três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Felisberta Tavares Cardoso**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Espanha, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **José de Fátima Tavares Moreira**, casado sob o regi-

me de comunhão de adquiridos com **Maria dos Anjos Moreira Fernandes**, natural de freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Espanha.-

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 880069/2025.

O NOTÁRIO P/S,

*[Assinatura]*

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: [Conservatoria.CartorioTS@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioTS@gov.cv) [www.governo.cv](http://www.governo.cv) governodecaboverde O caboverde gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, outorgada no dia 22-01-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 07 frente a 07 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado: que no dia vinte e seis do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, faleceu em França, **António Lima Fortes**, no estado de divorciado, natural que foi da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, filho de Marcos Matias Fortes e de Carolina Francisca Fortes, tendo como última residência em Paris - França.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: 1 - **Arcádio Nascimento Lima**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Ana Maria Leite Jardim, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente na Cidade de Porto Novo; 2 - **Annette Fortes Lima**, solteira, maior, natural de

Dakar, residente em França; 3 - **Rigobert Fortes Lima**, solteiro, maior, natural de Dakar, residente em França; 4 - **Elisabeth Lucienne Fortes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Anildo Rodrigues, natural de Dakar, residente em França; 5 **Viviane Nathalie Fortes**, divorciada, natural de Dakar e residente em França; 6 - **Sylvie Hortense Fortes**, divorciada, natural de Dakar, residente em França.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 27-02-2025.

Reg. sob o n.º 888152/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 VOIP (333) 2559, (333)12583, Email: [Conservatoria.CartorioPS@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioPS@gov.cv)



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia  
Notaria: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **27.02.2025**, de folhas **35 a 38** do livro de notas para Escrituras Diversas número **345**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Retificação de Habilitações de Herdeiros por obitos de **Ana Maria Matos De Carvalho Santos Neves, António Alves Almada, Manuel Alves e Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta e um do mês de maio de dois mil e vinte e um**, neste Cartório Notarial da Praia, de folhas **22 a 24** do livro de notas para escrituras diversas número **259**, outorgaram uma escritura pública de habilitações de herdeiros por obitos de **Ana Maria Matos de Carvalho Santos Neves, António Alves Almada, Manuel Alves e Isaura, Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, adiante designada por **escritura anterior**.

Que da escritura anterior **fez se constar incorretamente:**

### Terceira Habilitação

Que no dia **treze do mês de marco do ano de dois mil e seis**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Manuel Alves**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado com Astrides Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Tomas Martins de Carvalho e de Maria Alves, e que teve a sua última residência habitual em São Pedro, cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos:

- 1) **Ana Bela Pereira Alves Almada**, solteira, maior, residente em Achada Grande Tras, Praia;
- 2) **José Aldino Gomes Almada**, casado com Lúcia Maria Mendes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça;
- 3) **Dulce Ester Mendes Alves Tavares**, casada com José Pedro Tavares Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Pedro, Praia;
- 4) **Hélder Gomes Alves**, casado com Maria Moreira Da Costa, no regime de comunhão de Adquiridos, residente em Chã de Tanque, Santa Catarina;
- 5) **José Sergio Mendes Alves**, casado com Maria Bernardett Silva Cunha, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Rincão;
- 6) **Carla Patrícia Gomes Alves**, solteira, maior, residente em São Martinho Pequeno;
- 7) **Victor Manuel Mendes Almada**, solteiro, maior, residente em Portugal;
- 8) **Celsa Manuela Mendes Almada**, solteira, maior, residente em Suíça;
- 9) **Benilda Tavares Alves**, solteira, maior, residente em Cidadela, Praia;
- 10) **Lenine Semedo Alves** solteiro maior residente em Rincão;
- 11) **Andria Sofia Semedo Alves**, solteira, maior, residente em Rincão;
- 12) **Emanuel Semedo Alves** solteiro maior residente em Espanha;
- 13) **Aldina Pereira Alves**, casada com Francisco Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha;
- 14) **Gracilino Amâncio Pereira Alves**, casado com Laurinda Tavares Da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal;
- 15) **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, casada com Pierre Frederic Houriet, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça.
- 16) **Jorge Gomes Alves**, casado com Virginie Maria Patricia Hagnere no regime de comunhão de adquiridos, residente em França.,
- 17) **Nelito Mendes Alves**, casado com Edna Helena Da Silva Ramos Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França.
- 18) **Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, já falecida; todos eles naturais, da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Que se retifica a **escritura anterior**, passando esta a ser do seguinte teor:

Terceira Habilitação

Que no dia **treze do mês de marco do ano de dois mil e seis**, no seu domicílio,

freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Manuel Alves**, aos setenta e seis anos de idade, no estado civil de casado sob o regime de comunhão geral de bens com Astrides Mendes, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Tomás Martins de Carvalho e de Maria Alves, e que teve a sua última residência habitual em São Pedro, cidade da Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

- 1) **Ana Bela Pereira Alves Almada**, solteira, maior, residente em Achada Grande Tras, Praia;
  - 2) **José Aldino Gomes Almada**, casado com Lúcia Maria Mendes Tavares, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça;
  - 3) **Dulce Ester Mendes Alves Tavares**, casada com José Pedro Tavares Lopes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em São Pedro, Praia;
  - 4) **Hélder Gomes Alves**, casado com Maria Moreira Da Costa, no regime de comunhão de Adquiridos, residente em Chã de Tanque, Santa Catarina;
  - 5) **José Sergio Mendes Alves**, casado com Maria Bernardett Silva Cunha, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Rincão;
  - 6) **Carla Patrícia Gomes Alves**, solteira, maior, residente em São Martinho Pequeno;
  - 7) **Victor Manuel Mendes Almada**, solteiro, maior, residente em Portugal;
  - 8) **Celsa Manuela Mendes Almada**, solteira, maior, residente em Suíça;
  - 9) **Benilda Tavares Alves**, solteira, maior, residente em Cidadela, Praia;
  - 10) **Lenine Semedo Alves** solteiro maior residente em Rincão;
  - 11) **Andria Sofia Semedo Alves**, solteira, maior, residente em Rincão.
  - 12) **Emanuel Semedo Alves**, solteiro, maior, residente em Espanha;
  - 13) **Aldina Pereira Alves**, casada com Francisco Gomes, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Espanha;
  - 14) **Gracilino Amâncio Pereira Alves**, casado com Laurinda Tavares Da Veiga, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal;
  - 15) **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, casada com Pierre Frederic Houriet, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Suíça;
  - 16) **Jorge Gomes Alves**, casado com Virginie Maria Patricia Hagneré, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França;
  - 17) **Nelito Mendes Alves**, casado com Edna Helena Da Silva Ramos Pereira, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França;
  - 18) **Isaura Gracinda Gomes Alves Rodrigues**, já falecida;
  - 19) **José Luis Gomes**, solteiro, maior, residente em Rincão, Santa Catarina;
  - 20) **Esmael Semedo Alves**, solteiro, maior, residente em Rincão, Santa Catarina. Todos eles naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago
- Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão da mencionada herança.
- Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial de escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 28 de fevereiro de 2025.
- CONTA: 890337/2025  
Art. 20º 4.2 1000\$00  
Selo do Acto 200\$00  
Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: .Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF· 353331112



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 17/A, a folhas 147 a 149 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habilitação:

### **Primeira habilitação:**

Que no dia **um** do mês de **julho** do ano **mil novecentos e noventa**, faleceu na no Hospital de Assomada, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra. Umbelina Monteiro Mascarenhas**, casada com Florêncio Pereira Horta, sob regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Santa Catarina e com última residência em Cabeça Carreira.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legítimos:

**Nelson José Mascarenhas Horta**, no estado de Solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Sandra Aútilia Mascarenhas**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em França; **Sónia Alexandra Mascarenhas Horta**, no estado de divorciada, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em França; **Jair Emanuel Mascarenhas Horta**, no estado de casado com Anilda Celeste Mascarenhas dos Reis, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Odair José Mascarenhas Horta**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Edmilson Francisco Mascarenhas Horta**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal; **Misael de Jesus Mascarenhas Horta**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Portugal.

### **Segunda habilitação:**

Que no dia **dezanove** do mês de **novembro** do ano **dois mil e cinco** faleceu na sua residência, sem testamento ou disposição de última vontade a **Sra Fortunata Monteiro que também usava Fortunata Gomes Monteiro**, casada com Francisco de Brito Mascarenhas, sob regime de comunhão geral de bens natural que foi da freguesia de Santa Catarina e com última residência em Ribeirão Manuel.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os seus filhos legítimos:

**Umbelina Monteiro Mascarenhas**, neste ato já falecida,

identificada na primeira habilitação; **Maria Monteiro Mascarenhas Gonçalves**, no estado de casada com Afonso dos Santos Gonçalves, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Suíça; **Adolfo Monteiro Mascarenhas**, no estado de casado com Maria Zenaida Tavares Cruz, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Assomada; **Maria de Fátima Gomes Mascarenhas**, no estado de casada com Maximian do Rosário Gomes Tavares, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Luxemburgo; **Manuel Monteiro Mascarenhas**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Assomada; **Maria Josefa Monteiro Mascarenhas**, no estado de divorciada, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Praia; **Ernestina Monteiro Mascarenhas**, no estado de solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em França; **Edna Monteiro Mascarenhas**, no estado de casada com Manuel António Monteiro Pereira, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Ribeirão Manuel; **Augusto Monteiro Mascarenhas**, no estado de solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, residente em Ribeirão Manuel.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### **ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos órgãos vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

O Notário P/S  
/ **Felismino Monteiro Benchimol**

### **CONTA:**

Artº.20.4.2 .....1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 889133 /2025

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago  
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.02.2025, de folhas 02 a 03 do livro de notas para escrituras diversas número 21 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de António Moreira Correia**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e quatro**, no seu domicílio, em **Achadinha, Praia**, faleceu, **António Moreira Correia**, de quarenta e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, donde era natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Henrique Mendes Correia e de Idalina Moreira, que teve sua última residência em Achadinha, Praia.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicas herdeiras as suas filhas:

1) **Diana Isabel Pereira Correia**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago,

residente na cidade da Praia.

2) **Neuza Patrícia Pereira Correia**, menor, solteira, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em França.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com elas possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 25 de fevereiro de 2025.

CONTA: 886639/2025

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

O Notário P/S,  
  
João Bernardo Correia

Conservatória/ Cartório Notarial  
de Ribeira Grande de Santiago, Telefone-2671021, São Braz, Notário. Lic.: João  
Bernardo Correia NIF- 353331112  
www.governo.cv governodecaboverde

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO p/s Daniel Lopes Ferreira

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia onze de Novembro de dois mil e vinte quatro, de folhas 01 F, e 02 v no livro de notas para escrituras diversas número 1-B, deste Cartório, a cargo de Conservador Notário P/S: **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Paulo Lopes Vaz**, falecido em Achada Tenda, no dia vinte de Dezembro de dois mil e dezoito, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Tenda, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Leopoldina Mendes Vaz**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Simplicio da Silva Mendes Garcia**, natural da Freguesia de São Tomé e Príncipe, residente em Chão Bom, **Matilde Sanches Semedo**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal residente em França, **Florençio Tavares Lopes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Tereza Tavares Lopes**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda, **Faustina Mendes Vaz**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Antónia Tavares Vaz**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Militina Tavares Vaz**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Tomáz Lopes Gomes**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França, **Francisco Gomes Vaz**, solteiro, maior, natural de Portugal, residente em França, **Elton Djony Tavares Vaz**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Susana Gomes Vaz**, solteira, maior, natural da Freguesia de Mina, Concelho de Amadora, residente em Inglaterra, **Cesaltina Gomes Vaz**, solteira, maior, natural da Freguesia de Mina, Concelho de Amadora, residente em Inglaterra, **Janile Gomes Lopes**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada Tenda,-

## SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte de Abril de mil novecentos e noventa e quatro, faleceu o Senhor, **Marcos Lopes Tavares**, no estado de solteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em Achada Tenda.

Que o falecido não deixou testamento, e nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus irmãos acima mencionados:

E que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos sete de Janeiro do ano dois mil e vinte cinco.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 8208442025

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série, que no dia vinte e sete do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas quarenta e quarenta e um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia quatro do mês de Fevereiro do ano mil, novecentos e noventa e dois, no Hospital de São Filipe, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Roçadas, faleceu **ARMANDO RODRIGUES GOMES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de casado com Agostinha de Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como única herdeira legitimária, a sua filha, **Cândida Soares Rosa Gomes**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram à mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido **Armando Rodrigues Gomes**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos vinte e sete de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.0. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 888103

Conta sob o n.º 202501132

O Conservador/Notário,  
  
Manuel António Pina Rodrigues Rosa

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv www.governo.cv governodecaboverde caboverde

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas cinquenta e dois verso a cinquenta e três verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta e um do mês de Outubro do ano dois mil e cinco, em 147, BD Baille Marseille Cinqüième (Bouches-DU-Rhône), França, onde teve a sua última residência habitual em Marselha, faleceu **HILÁRIO LOPES TAVARES**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, ilha de Santiago, no estado de solteiro.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Cédric Tavares; 2. Michael Lopes Tavares; e 3. Andréa Lopes Tava-**

**res**, todos solteiros, segundo declaram, maiores, cidadãos franceses, naturais de França, onde residem.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Hilário Lopes Tavares**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.0. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 886006

Conta sob o n.º 202504239



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

www.governo.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado****EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, outorgada no dia 20-02-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 26 frente a 27 frente, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira habilitação: Que, no dia vinte e cinco de abril do ano de dois mil e dezassete, faleceu na sua residência em João Afonso, freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, **João Lourenço Castanho**, solteiro, filho de Lourenço Castanho e de Maria Assunção Neves, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em João Afonso.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: 1 - **Martinho João Castanho**, solteiro, maior, que faleceu no dia vinte e um do mês de Setembro do ano de dois mil e nove, no Hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, sem deixar descendentes, residente em João Afonso; 2 - **Albertina Neves Castanho**, solteira, maior, residente em João Afonso; 3 - **Maria Naves Castanho**, solteira, maior, residente em Portugal; 4 - **Joana Neves Castanho**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com João da Luz Semedo Afonso, residente em França; 5 - **Marcelino João Castanho**, solteiro, maior, residente na localidade de João Afonso; 6 - **Domingos João Castanho**, solteiro, maior, residente na localidade de João Afonso e 7 - **André João Castanho**, solteiro, maior, residente na localidade de João Afonso todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande

**Segunda habilitação:** Que, no dia vinte e um de setembro do ano dois mil e nove, faleceu no hospital Dr. Baptista de Sousa, **Martinho João Castanho**, no estado de solteiro, filho de João Lourenço Castanho e de **Isaura Joana Neves**, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em João Afonso.

Que, o falecido não deixou descendentes, não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a sua mãe Isaura Joana Neves, falecida em oito de agosto de dois mil e vinte e quatro.

**Terceira Habilitação:** Que, no dia oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, faleceu na sua residência em João Afonso, freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, **Isaura Joana Neves**, no estado de solteira, filha de Joana Simoa Neves, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em João Afonso.

Que, a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: 1- **Maria Neves Castanho**, solteira, maior, residente em Portugal; 2- **Joana Neves Castanho Semedo**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com João da Luz Semedo Afonso, residente em França; 3 - **Marcelina João Castanho**, solteira, maior, residente em João Afonso; 4 - **Domingos João Castanho**, solteiro, maior, residente em João Afonso e 5 - **André João Castanho**, solteiro, maior, residente em João Afonso, todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possam lhes preferir à herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado. podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 24-02-2025.

Reg. sob o n.º 885840/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

@ www.governo.cv governode caboverde caboverde.gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado****EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, outorgada no dia 20-02-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 20 frente a 20 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro, faleceu no hospital Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, **José Lima Soares**, no estado de solteiro, filho de Manuel José Soares e de Marcelina Cipriana Lima, natural que foi da Freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Coculi.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **1- Lucilene Soraia Campinha Soares**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **2- Marisia Helena Campinha Soares**, solteira, maior, residente em Cidade da Praia; **3 - Benilde Cam-**

**pinha Soares**, solteira, maior, residente em Tanque, **4 - Amilton César Campinha Soares**, solteiro, maior, residente em Coculi; **5 - Manuel José Campinha Soares**, solteiro, maior, residente em Tanque, **6- Jandira Cristina Campinha Soares**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande

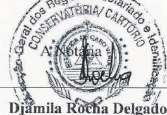
Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME-**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 24-02-2025.

Reg. sob o n.º 883513/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**- EXTRATO -**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 81, de folhas 24 a 24 verso, outorgada no dia 20-02-2025, na qual, **Gilmário João Monteiro**, portador do cartão nacional de identificação número 19811214M012S, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 19-10-2026 e **Suzete Santos Lopes Monteiro**, portadora do cartão nacional de identificação número 19820804F0020, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 19-10-2026, casados entre si sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Ribeira da Torre ilha de Santo Antão.

Alega com exclusão de outrem, que são donos e legítimos possuidores de um prédio de 2º andar, situado em Selada de Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre, medindo 54 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o nº 3282/0, confrontando do Norte com Caminho; Sul, Este e do Oeste com Herdeiros de João José Monteiro, omissos no registo predial. Os Justificante alegam que, o referido prédio lhes vieram a posse por compra por documento particular feita no senhor, **José Pedro Lopes**, em 08-05-2006. Fez a inscrição na matriz camaria em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja a mais de 17 anos. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição do registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 26-02-2025.

**Está conforme**

Conta n.º 883978/2025



Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região dera Classe de Reaper, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**- EXTRATO -**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 21 frente a 22 frente, outorgada no dia 20-02-2025, na qual, **António Joaquim Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, titular do cartão nacional de identificação número 19710928M009A, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 04-03-2026, residente na Ilha do Sal.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios: 1- Prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com um quarto de dormir, uma sala de jantar, sala de visita e um “regojo”, situado em Boca de Coruja - inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1627/0, medindo 125 m2, confrontando do Norte com Francisco Joaquim Duarte; Sul e do Oeste com Caminho; Este com Quintino Santos Correia, omissos no Registo Predial; 2 - Prédio de sequeiro, situado em Boca de Coruja - inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12831/0, medindo 152 m2, confrontando do Norte com Caminho; Sul com Ribeira; Este com Quintino Santos Correia e do Oeste com Adriano João Gomes e Caminho, omissos no registo predial.

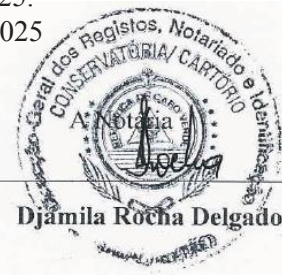
Alega que os referidos prédios lhes vieram a posse por compra feita no senhor, Adriano João Gomes, por documento particular no ano de 1997, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição dos prédios, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja a mais de 27 anos. Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição do registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

**Está conforme-**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 24-02-2025.

Conta n.º 884033/2025



Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

@ www.governo.cv govmodecaboverde □ caboverde gov



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

**- EXTRATO -**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 22 verso a 23 verso, outorgada no dia 20-02-2025, na qual, **Manuel João Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente na ilha do Sal, portador do cartão nacional de identificação número 19690926M003U, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 01-08-2027.

Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno, situado em Selada de Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3663/0, medindo 77,93 m<sup>2</sup> (setenta e sete, vírgula noventa e três) metros quadrados, confrontando do Norte com Caminho; Sul com João Baptista; Este com Antónia Dias Nascimento e do Oeste com Maria Fortes, omissos no registo predial.

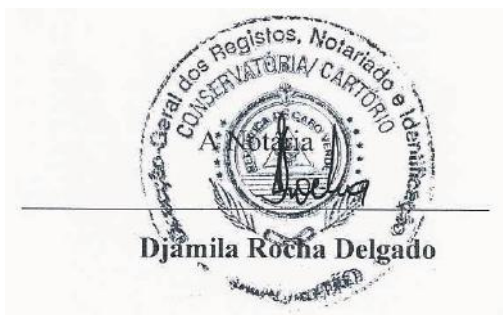
Que, o referido trato de terreno, lhe veio a posse por doação verbal feito pelo seu pai João Baptista Monteiro no ano de 1983, tendo feito a inscrição na matriz Camararia em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja a mais de 41 anos. Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição do registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 24-02-2025.

Conta n.º 883997/2025



Djamilia Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 255 (3332583, Email Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**

**EMANUEL ROCHA ALVES**, Conservador/Notário, por substituição, em exercício nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, **CERTIFICA**, narrativamente para efeito da **segunda** publicação, nos termos do número 2 do artigo 10 do Decreto lei numero 52/2015 de 24 de Setembro publicado no BO numero 57/I Serie, que, neste Cartório Notarial e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23/E, de folhas 20v a 22f, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, outorgada no dia dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no qual, os Srs. **MARIA FILOMENA ROSA SILVA**, NIF-121587479, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, residente em Calheta, ilha do Maio, e **os filhos JOSÉ MARIA SILVA FORTES**, NIF-108520854, casado com Alsácia Iolena Correia Almeida, no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, residente em Calheta, ilha do Maio; **ALBERTINA SILVA FORTES**, NIF-113006985, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, residente na Cidade da Praia e **CARLOS ALBERTO SILVA FORTES**, NIF-107951037, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, residente em Calheta, ilha do Maio, se declaram que, com exclusão de outrem são donos e legítimos possuidores de um Prédio Urbano, situado na zona de Calheta de Baixo (baixona), inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, sob o numero 832/0, com área cadastral de 185.73m<sup>2</sup>, omissos na Conservatória dos Registos Predial do Maio, atualmente com o numero de Identificação Predial de cadastro diferido, com o NIP 7600292190000 em nome do falecido José Morais Fortes, conforme consta facto inscrito; "Posse com as características legalmente relevantes para aquisição do direito de propriedade".

Que o falecido José Morais Fortes, e a Maria Filomena Rosa Silva, viveram por mais de quarenta anos e durante a constância do matrimónio exerceram a posse sobre o referido imóvel.

O referido imóvel lhes vieram a posse, sendo ela por aquisição e dos filhos por sucessão hereditária, e que exerceram a posse sobre o referido imóvel, sem que no entanto ficassem a dispor de qualquer título formal, posse que a data da morte do falecido, já possuíam há mais de 40 anos, bem como com o passar dos anos, o imóvel foi reestruturado pelos requerentes e o falecido esposo e pai, que durante toda a vida usufruíram do referido imóvel, sem a menor oposição de quem quer que seja, desde o seu inicio, posse que sempre exerceram a vista de todos e sem interrupção, usufruindo toda a utilidade do imóvel, de forma pacífica, continua e pública.

Que, assim adquiriram o referido imóvel por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhes permitem fazer a prova dos seus direitos de propriedades, pelo que vêm justificar os direitos de propriedades para efeitos da primeira inscrição.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura. Esta conforme

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2025.



Art.º 20º,4.2: ----1.000\$00.

Selo: -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Processo nº 884142.

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária: **Heleny Patricia Silva Varela****EXTRACTO**

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **10.02.2025**, de folhas **09 a 10** do livro de notas para Escrituras Diversas número 344, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Maria Luiza Soares De Brito**”, nos termos seguintes:

**1.** Que que no dia **vinte e um de setembro** de dois mil e vinte, em Lausanne VD, Suíça, faleceu **Maria Luiza Soares De Brito**, aos sessenta e nove anos de idade, no estado civil de divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, que teve a sua última residência em Achadinha, conforme declarado.

**2.** Que a falecida não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos:

**a) José Jorge De Brito Soares De Carvalho**, casado com Tânia Roberta De Almeida Figueiredo Carvalho, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Inglaterra;

**b) Ana Rita Brito Soares De Carvalho**, divorciada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, Portugal, residente em Suíça;

**c) Sónia Carina Soares De Brito Carvalho**, solteira, maior, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, Portugal, residente em Portugal;

**d) Cátia Carina Soares De Brito Carvalho Barbosa**, casada com **Belmiro Barbosa**, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, Portugal, residente em Portugal;

**e) Nuno Miguel Brito Soares De Carvalho**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, Portugal, residente em Portugal.

**3.** Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 10 de fevereiro de 2025.

CONTA: 886168/2025  
Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total.....1.200\$00.

**Importa o presente em mil e duzentos escudos.**

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, NIF-353331112

A notária,  
*Heleny Patricia S. Varela*  
/Heleny Patricia Silva Varela/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **90**, a folhas **77 a 78v9**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José de Oliveira Lopes Pereira**, solteiro, maior, contribuinte fiscal número 139303111, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Ribeirão Manuel, titular do bilhete de identidade número 393031, emitido em nove de novembro de dois mil e dezassete, pela autoridade cabo-verdiana, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do **prédio rústico**, medindo **cento e catorze metros quadrados (114m2)**, situado em Nhagar, freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com Via Pública, Sul, Este e Oeste com Edifício existente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **106004/0**, com o valor matricial de **quatrocentos e cinquenta e seis mil escudos**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor Joaquim Avelino Ribeiro, no ano de mil novecentos e oitenta e sete, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e sete, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 886115



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv www.governo.cv governodecaboverde caboverde

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário por substituição, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas cinquenta e sete verso a cinquenta e nove, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dez do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um, em 546 East Street, Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a última residência habitual, faleceu **MANUEL RODRIGUES PIRES**, que também usava **MANUEL DE PINA RODRIGUES PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteiro.

Que o falecido não deixou descendentes nem ascendentes vivos, e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos:

os *seus irmãos germanos*, a saber, 1. **Clotilde de Pina Rodrigues Pires Teixeira**, casada com Lourenço Santos Teixeira, sob o regime da comunhão de adquiridos; 2. **Claudino de Pina Rodrigues Pires**, casado com Joana Jorge Fernandes, sob o regime da comunhão de adquiridos; 3. **Manuela Fernandes de Pina Rodrigues Pires**, divorciada, segundo declaram; 4. **António Fernandes Rodrigues Pires**, divorciado, segundo declaram; 5. **Luísa de Pina Rodrigues Pires**, divorciada, segundo declaram; 6. **Matilde de Pina Rodrigues Pires Clemens**, casada com Robert A. Clemens, sob o regime da comunhão de adquiridos; 6. **Cândida de Pina Rodrigues Pires**, casada com Manuel Gastão Freitas, sob o regime da comunhão de adquiridos; e 7. **Luis de Pina Rodrigues Pires**, solteiro, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América;

e os *seus sobrinhos*, em representação do seu *irmão germano*, Joaquim de Pina Rodrigues Pires, pré-falecido em treze de Junho de dois mil e um, a saber, i. **Edilson Gabriel Guzmán Rodrigues Pires**; ii. **Jacqueline de Macedo Pires**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residentes em Cuba e Estados Unidos da América, respetivamente; e iii. **Jaqueline Monteiro Pires**, solteira, segundo declaram, maior, natural da República de Portugal, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Manuel Rodrigues Pires**, que também usava **Manuel de Pina Rodrigues Pires**.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e seis de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2. 1.000\$00

Selo do acto.. 200\$00

**Soma:..... 1.200\$00**

Processo n.º 887390

Conta sob o n.º 202504396



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv  
www.governo.cv governodecaboverde caboverde.gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte e quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas quarenta e sete verso a quarenta e nove, a escritura de Justificação Notarial, na qual **AMADEU SANTOS MONTEIRO MACEDO ROSA**, contribuinte fiscal número um, zero, um, zero, um, quatro, oito, nove, nove, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de três pisos, correspondentes ao rés-do-chão com sala de estar, dois quartos, uma cozinha, wc, garagem e varanda; primeiro andar com sala de estar, três quartos, cozinha, wc e varanda; e o segundo andar com sala de estar, três quartos, cozinha e dois wc, situado em Xaguate, cidade de São Filipe, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de cento e **cinquenta metros quadrados**, confrontando do Norte e Oeste com via pública, do Sul com lote número 14, e do Este com lote número 15, com valor matricial de sete milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2550/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o justificante construiu o referido imóvel com recurso ao seu material e dinheiro num trato terreno adquirido por compra efetuada à Ana Leonor Barbosa, celebrada por contrato meramente particular nos anos noventa do século passado. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-o de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, o justificante está na posse do referido imóvel há cerca de **trinta anos**, e sempre exercida pelo justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 885353

Conta sob o n.º 202504153



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

### EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 3 do artigo 100.º, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, lavrada em 28/01/2025, de fls 82 a 83, verso, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, no qual, **Feliciano Gomes Leal e Maria Rosa Pereira Horta** declaram serem donos e legítimos possuidores de um **Prédio urbano**, rés-do-chão, constituído de blocos com argamassa de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, composto por uma varanda, sala de visita, uma sala de estar, uma cozinha, três quartos de cama, uma casa de banho, uma área para arrecadação e uma garagem, **primeiro andar** composto por uma sala comum, uma cozinha, uma sala de jantar, três quartos de cama, duas casas de banho e uma varanda e um terraço em cima de garagem e terraço (cobertura do primeiro andar), espaço aberto, apenas com quatro filas de blocos de betão, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Tiago Maior, sob o número **mil oitocentos e sessenta e oito barra zero**, confrontando do **Norte** com via pública, **Sul** com Rua e Maria José Games Leal, **Este** com Arlindo Leal Mendes e **Oeste** com Caminho Pedonal, com o valor matricial de **seis milhões mil escudos**, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial.

2. Que, o referido prédio urbano lhes viera à posse, por doação não titulada, feita pelo Sr. **Pedro Gomes Leal**, mcp Nezo, avô do Cônjuge marido em finais do ano 70. Alegam ainda que a após a doação, fizeram o registo de inscrição na matriz junto da Câmara Municipal de Santa Cruz, e desde então mantiveram na posse e fruição do referido prédio, e que não foi possível o registo junto da Conservatória do registo predial por falta de qualquer título formal para tal.

Que, durante todo esse período, há mas de 30 anos, os **JUSTIFICANTES** vem exercendo sucessivamente, em nomes próprios, uma posse pública, pacífica, contínua, de boa-fé, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente e com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, nomeadamente suportando os encargos de obras, pelo que adquiriram o direito de propriedade por **usucapião**, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 101º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de Justificação Notarial.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 03/03/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 =**Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º 891043/2025.

A Notária

/ Elisângela de Jesus Varela Moreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72/VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

### - EXTRATO -

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 27 verso a 28 verso, outorgada no dia 25-02-2025, na qual, **António Pedro Lopes Neves**, contribuinte fiscal número 119574845, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo,

Concelho da Ribeira Grande, titular do cartão nacional de identificação n.º 19770905M002H, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 01-12-2029, residente em Coculí.

Alega, com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor de um prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento coberto de betão armado com um quarto de dormir, uma casa de banho, uma cozinha/copa, uma sala de visita e um pequeno regojo, medindo 125 m2, localizado em Coculí, inscrito na matriz urbana da freguesia de Santo Crucifixo sob o n.º 2358/0, confrontando do Norte com Tomás Cruz, Sul com Pedro Maria Neves e Caminho, Este com Caminho e do Oeste com Tomás Cruz, omissa no registo predial.

Alega que o prédio acima identificado, lhe veio a posse por doação verbal dos seus pais, no ano 2004, que, após isso

fez a inscrição na matriz camararia em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição e ostensivamente com conhecimento de toda agente, a mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias depois desta publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial daegistos, Notariado aos 26-02-2025.

Conta n.º 887136/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira, Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03 / VOIP (333) 2559(333) 583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv @ www.governo.cv govmedcaboverde caboverde.gov



## FARMÁCIAS DE SERVIÇO

### QUINTA - 06 de Março

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

### SEXTA - 07 de Março

**AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

### SÁBADO - 08 de Março

**AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

### DOMINGO - 09 de Março

**SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

### SEGUNDA - 10 de Março

**SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

### TERÇA - 11 de Março

**UNIVERSAL**  
Avenida Santiago - T: 262 93 98

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

### QUARTA - 12 de Março

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30